

Aviso de Contratação 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	25/10/2024 15:34 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024/022

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024

(Processo Administrativo Nº 2024/022)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço Profissional de Fotografia, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio dos registro dos eventos e solenidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a **melhor oferta é de 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. **Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta /lance ofertado**, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá **solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos**.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. O procedimento Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

12.13.2 ANEXO II - Termo de Referência - (TR);

12.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.4. ANEXO V - Modelo de Proposta;

12.13.5. ANEXO VI - Mapa de Risco (MR).

Recife, 25 de outubro de 2024.

Luciana Maria Rodrigues

Diretora Executiva

Rosicleide Vitor Anjos

Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARIA RODRIGUES

Responsável pela contratação direta

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 15:34:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I - HABILITACAO SERVICO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf (219.27 KB)
- Anexo II - II - TR18 SERVICO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf (736.38 KB)
- Anexo III - III- ETP21 SERVICO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf (2.18 MB)
- Anexo IV - IV - CONTRATO18 SERVICO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf (157.37 KB)
- Anexo V - V - MODELO DE PROPOSTA SERVICO DE FOTOGRAFIA.pdf (853.84 KB)
- Anexo VI - VI - MR19 SERVICO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf (57.85 KB)

**Anexo I - I - HABILITACAO SERVICO FOTOGRAFIA
CRCPE.pdf**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; b) Descrição do escopo dos serviços prestados; c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:
 - a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;
3. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
 - b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
 - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
 - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
 - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição
5. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
6. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

Qualificação econômico-financeira

1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

Anexo II - II - TR18 SERVIÇO FOTOGRAFIA CRCPE.pdf

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	20/08/2024 16:41 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024/022

1. Definição do objeto

1.1. Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio dos registro dos eventos e solenidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigidas e estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	CATSER	QUANT. ESTIMADA DURANTE 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIA ANULA
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO CRCPE.	6050	22	20.525,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação dos serviços fotográficos são atividades comuns do CRCPE que objetiva atender a grande demanda da Instituição por registros fotográficos. Vale ressaltar que a eventual cobertura de Eventos Institucionais por meio de fotografia atende à necessidade de documentação e registro do funcionamento e da história do

Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, constituindo-se como importante memória para as futuras gerações, uma vez que, além de resgatar a trajetória, evidencia e registra a realidade atual vivida por esta Instituição.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando contida nos Projetos 2

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão solicitados por meio de chamadas telefônicas ou via e-mail, a ser disponibilizado pela CONTRATADA e utilizado pelos usuários, visando à realização do serviço de fotografia.

5.1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada, sob demanda do CONTRATANTE, mediante a disponibilização de profissional capacitado pela CONTRATADA, para atender às necessidades do CRC/PE, conforme abaixo discriminado:

5.1.3. A cobertura fotográfica de solenidades, posses, reuniões e outros eventos e ações institucionais do CRCPE será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA. O local deve ser indicado pela Assessoria da Diretoria.

5.1.4. Considera-se saída profissional o deslocamento do funcionário designado pela CONTRATADA para a cobertura fotográfica, em atendimento a solicitação de serviços expedida pelo CRCPE, por períodos de até 02 (duas) horas, de 02 a 04 (duas a quatro) horas e acima de 04 (quatro) horas, contadas do início do horário previsto para o evento.

5.1.5. O registro poderá ser entregue por meio digital, via WhatsApp, por pen drive ou CD, conforme solicitação do demandante.

5.1.6. As fotografias em meio digital deverão ter resolução mínima de 300DPI.

5.1.7. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CRCPE, contendo a data e a hora de sua expedição, poder ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

5.1.8. A convocação da prestação de serviço fotográfico deverá ser com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.9. O profissional deverá se apresentar com traje social, caracterizado por calça, camisa social e blazer, se mulher, e terno completo, se homem, salvo orientação em contrário do demandante.

5.1.10. A locomoção será de responsabilidade do contratado, dentro da região metropolitana do Recife, que deverá se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos.

5.1.11. Quando os serviços não forem realizados dentro da Região Metropolitana do Recife, as despesas com viagens (hospedagem, locomoção e alimentação) serão reembolsadas, por meio de procedimento próprio, previsto na Norma Interna do CRCPE.

5.1.12. Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do CRCPE para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

5.1.13. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

5.1.14. As fotografias feitas por fotógrafo profissional deverão ser produzidas em câmera fotográfica digital de pelo menos 300 DPI e três baterias, uma para ser usada durante o serviço e duas de reserva, tecnologias Wi-Fi e NFC disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis e serviços de redes sociais selecionados, modo de Vídeo Full HD com disparo contínuo de 3.0 fps, uma lente focal com zoom de distância 50 mm compatível com a câmera fotográfica, dois cartões de memória de pelo menos 64gb, com velocidade de gravação e leitura de pelo menos 40 megabytes por segundo, compatível com a câmera, carregador de bateria compatível com a câmera, flash de montagem em sapata, da mesma marca da câmera fotográfica, potência variável.

5.1.15. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do CRCPE, que poderá utilizá-los livremente.

5.1.16. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da legislação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,);VI

6.16. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de e);2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II

6.17. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

6.18. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246,);de 2022, art. 22, IV

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (;Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo o critério abaixo para haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados -IMR , e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	OCORRÊNCIA	PUNIÇÕES
Todos	Atraso de 3 dias nos horários solicitados para os eventos	Sanções de acordo com a Lei 14.133/21
Todos	Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/21
Todos	Reincidência no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/21
Todos	Atraso na disponibilização das fotos em até 3 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/21

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de pelos fiscais técnico e administrativo, mediante 05 (cinco) dias, termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, (Art. 140, I, a, da Lei nº e 14.133Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 20227).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2.. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de , contados do recebimento provisório, por servidor 05 (cinco) dias ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.34. contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira para esta contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da S União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-; Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.2.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do objeto.

8.24.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.525,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.525,00 (vinte mil e quinhentos e vinte cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação visa atender a esta licitação estando programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da conta 6.3.1.3.02.01.017(serviços fotográficos e vídeos), Projetos 2006 /3013 /3014.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 16:41:06.

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO IV IMR.pdf (546.46 KB)

Anexo I - ANEXO IV IMR.pdf



ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
 - 1.1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
 - 1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
 - 1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
 - 1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF; De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	



TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		0,2		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,3		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,2		
Pontuação Total do Serviço				

**Anexo III - III- ETP21 SERVIÇO FOTOGRAFIA CRCPE.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/022

2. Descrição da necessidade

2.1. Os serviços fotográficos são atividades comuns do CRCPE que objetiva atender a grande demanda da instituição por registros fotográficos. Vale ressaltar que a eventual cobertura de eventos institucionais por meio de fotografia atende à necessidade de documentação e registro do funcionamento e da história do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, constituindo-se como importante memória para as futuras gerações, uma vez que, além de resgatar a trajetória, evidência e registra a realidade atual vivida por esta Instituição.

2.2. Essa contratação é inevitável porque o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE, não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos (fotógrafo), sendo necessário a contratação para a execução direta desses serviços. O cargo relacionado com o objeto desta contratação não faz parte do plano de carreira.

2.3. A contratação também se justifica em função dos serviços serem necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições nos eventos que ocorrem durante o decorrer do ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ADMINISTRATIVA	Cynthia Maria Bezerra Ferraz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da proposta

4.1.1. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações exigidas;

4.1.2. A empresa que apresentar o menor preço para o ITEM após a etapa de lances;

4.1.3. O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO;

4.1.4. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas.

4.2. Da capacidade técnica

4.2.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação limitam-se a comprovação de aptidão por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Cumprimento do objeto

4.3.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos. O prazo para a efetiva entrega dos trabalhos solicitados irá variar 1 (um) a 10 (dez) dias a depender do item, devendo ser entregue no endereço indicado pela Contratante. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco terá o prazo de 03 (três) dias para verificação, contado

da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição;

4.3.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

4.3.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

4.3.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

4.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos;

4.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante no material produzido;

4.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.3.8. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem à Contratante, com a antecedência necessária para o início dos serviços, teste de equipamentos e outros que se fizerem necessários, quando se tratar de sessão fotográfica;

4.3.9. Respeitar as normas e os procedimentos deste Conselho, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;

4.3.10. As datas das captações de imagens serão previamente agendadas pela Contratada;

4.3.11. A Contratada, bem como os profissionais por ela contratados, transferirão de forma integral e irrevogável, à Contratante, a titularidade dos DIREITOS AUTORAIS relativos a todos os arquivos produzidos durante a vigência do contrato, colocando-os à disposição da contratante;

4.3.12. São facultadas à Contratante a reprodução ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, do material a que se refere o item anterior.

4.3.13. A cobertura fotográfica de solenidades, posses, reuniões e outros eventos e ações institucionais do CRCPE será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA. O local deve ser indicado pela Assessoria da Diretoria.

4.3.14. A convocação da prestação de serviço fotográfico deverá ser com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.15. A locomoção será de responsabilidade do contratado, dentro da região metropolitana do Recife, que deverá se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos.

4.3.16. Quando os serviços não forem realizados dentro da Região Metropolitana do Recife, as despesas com viagens (hospedagem, locomoção e alimentação) serão reembolsadas, por meio de procedimento próprio, previsto na Norma Interna do CRCPE.

4.3.17. Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do CRCPE para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

4.3.18. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

4.3.19. A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.3.20. Os serviços serão realizados, em dia e horário a ser determinado conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.3.21. Deverá ainda atender as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, previstas na legislação vigente.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia de Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir expostas:

4.6.1.1. Considerando que a contratação de garantia impacta em custos contratuais e que o inadimplemento da contratada não trará custos residuais para a Administração

4.7. Vistoria

4.7. 1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que estão sendo licitados são considerados de natureza não contínua, tendo como objetivo a prestação de serviços em um período predeterminado e são classificados como comuns, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei.

5.2. A Pesquisa de preço será realizada previamente pela Equipe de Planejamento, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

5.3. O detalhamento da pesquisa encontra-se no item Estimativa do Valor da Contratação.

5.4. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.5. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração permitiu constatar que o serviço de fotografia, normalmente é adquirido por meio de Dispensa de Licitação, por se tratar de aquisição de serviços comuns previstos em Lei.

5.6. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversas empresas que fornecem serviço fotográficos. Tem-se como parâmetro orçamentos baseados em contratações similares de outros entes, bem como realizados pelo banco de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução objetiva garantir os serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições nos eventos que ocorrem durante o decorrer do ano para atender os eventos Institucionais e Administrativos do CRCPE.

6.2. A presente contratação visa atender às demandas de captação de fotografias, do Conselho Regional de Contabilidade - CRCPE. Essa medida se justifica pela importância de preservar a memória do evento e garantir que seus momentos mais significativos sejam capturados de forma profissional e abrangente.

6.3. Após a solicitação do serviço pelo CRCPE, a CONTRATADA deverá executar os serviços Fotográficos no prazo determinado pelo Setor Administrativo e Diretoria, conforme plano logístico de eventos do CRCPE para 12 (doze) meses.

6.4. A contratação do serviço se dará por meio de Dispensa Eletrônica. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo o serviço ser contrato com mais rapidez, eficiência e com a previsão imediata.

6.5. O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser adquirido será baseado no consumo anual do último exercício de 2023 e determinação do artigo 18, §4º, da Lei NLL n.º 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSEV	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Serviços Fotográficos para os eventos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC /PE.	6050	R\$ 20.525,00

7.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão :

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL
1	Saída	Prestação de Serviços de Fotografia para eventos Institucionais e Administrativos do CRCPE, com saída profissional de até 2 horas.	4
2	Saída	Prestação de Serviços de Fotografia para eventos Institucionais e Administrativos do CRCPE, com saída profissional de até 4 horas.	10
3	Saída	Prestação de Serviços de Fotografia para eventos Institucionais e Administrativos do CRCPE, com saída profissional de até 8 horas.	8
		TOTAL	22

7.2 A quantidade de 22 (vinte e duas) saídas para a Prestação dos Serviços de cobertura fotográfica nos eventos Institucionais e Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

7.2.1 Projeto Campanhas Institucionais

7.2.1.1 Referente 8 (oito) diárias correspondente aos eventos:

- 03 Evento – Semana do contabilista: 03 Diárias;
- 01 Evento – O Caduceu: 01 Diária;
- 01 Evento - Dia do Contador: 01 Diária;
- 01 Evento – Seminário Pernambucano de Contabilidade: 01 Diária;
- 01 Evento – VII Encontro Estadual da Mulher Contabilista: 01 Diária;
- 01 Evento – Caminhada Contábil: 01 diária.

Total de 8 (oito) eventos.

7.2.2 Projeto Serviços Administrativos

7.2.2.1. Referente 08 (oito) diárias correspondente aos eventos:

- 03 – Eventos Administrativos dentro da Região Metropolitana: 02 Diárias;
- 03 – Eventos Reuniões Regimentais dentro da Região Metropolitana: 03 Diárias;
- 02 – Eventos Reunião com Autoridade dentro da Região Metropolitana: 02 Diárias.

Total de 8 (oito) eventos.

7.2.3 Projeto Serviços Administrativos

7.2.3.1. Referente 06 (seis) diárias correspondente aos eventos:

- 02 – Eventos Administrativo fora da Região Metropolitana: 02 Diárias;
- 02 – Eventos Reunião Regimental fora da Região Metropolitana: 02 Diárias;
- 02-Eventos Reunião com Autoridade fora da Região Metropolitana: 02 Diárias.

Total de 6 (seis) eventos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.525,00

8.1. Estimativa do valor para a futura contratação foi baseada na Pesquisa realizada no Banco de Preço e Fornecedores, para o período de 12 (doze) meses.

SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO DO CRCPE PARA 12 (doze) MESES.					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	CATSERV	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	22	6050	20.525,00
			22		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é o **menor preço**, com ampla competitividade, não sendo necessário a realização do parcelamento, devido o objeto conter apenas 01 (um) Item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Item previsto nesta contratação está de acordo com a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base nos consumos históricos do exercício de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização da contratação dos serviços de empresa especializada na Prestação dos Serviços Fotográficos, irá proporcionar a continuidade do acervo do CRCPE, que objetiva atender a grande demanda da instituição por registros fotográficos. Vale ressaltar que a eventual cobertura de eventos institucionais por meio de fotografia atende à necessidade de documentação e registro do funcionamento e da história do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, constituindo-se como importante memória para as futuras gerações, uma vez que, além de resgatar a trajetória, evidencia e registra a realidade atual vivida por esta Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CRCPE indica através de portaria agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram observados possíveis impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste ETP, a equipe de planejamento conclui que a contratação da prestação dos serviços fotográficos é viável e altamente recomendável para suprir a necessidade deste Regional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 16:22:31.

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA BANCO DE PREÇO.pdf (1.52 MB)
- Anexo II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.pdf (341.43 KB)
- Anexo III - CURVA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS.pdf (323.62 KB)
- Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA.docx (17.99 KB)

Anexo I - PESQUISA BANCO DE PREÇO.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Relatório de Cotação: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Pesquisa realizada entre 04/06/2024 09:25:07 e 10/06/2024 14:07:28

Relatório gerado no dia 10/06/2024 14:22:03 (IP: 177.43.185.101)

Observações Gerais: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	5	1 Unidade	R\$ 20.525,00 (un)	-	R\$ 20.525,00	100%	R\$ 20.525,00

Valor Global: R\$ 20.525,00

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS F...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/06/2024 14:22:03 (IP: 177.43.185.101)

Código Validação 0NIL%2fbAFazgJDI0tnC6cgWzpsQ%2bpNbdmhoZRjOtkc2wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0NIL%252fbAFazgJDI0tnC6cgWzpsQ%252bpNbdmhoZRjOtkc2wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: SERVIÇOS FOTOGRAFICOS

Preço Estimado: R\$ 20.525,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20.525,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.525,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIÁRIA DE 8 HORAS

Preço (Compras Governamentais) I: Média das Propostas Finais R\$ 19.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor:

CNPJ: 09.263.130/0001-91

Data: 01/10/2023 00:00

Órgão: SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de profissional de Fotografia com experiência mínima de cinco (5) anos

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2023 / UASG: 533014

Descrição: **SERVICO FOTOGRAFICO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO (5) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DE PORTFÓLIO DOS TRABALHOS REALIZADOS E FORMAÇÃO SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADA OU CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA COM DEVIDA COMPROVAÇÃO, DEVENDO TRABALHAR CINCO (5) DIAS POR SEMANA ATINGINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS. CONTRAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO (5) MESES**

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CatSer: 6050 - Serviço Fotográfico

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.967.636/0001-40	22.967.636 ELVIS DE SOUZA ALELUIA	R\$ 19.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO (5) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DE PORTFÓLIO DOS TRABALHOS REALIZADOS E FORMAÇÃO SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADA OU CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA COM DEVIDA COMPROVAÇÃO, DEVENDO TRABALHAR CINCO (5) DIAS POR SEMANA ATINGINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS. CONTRAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO (5) MESES Endereço: ,		

Preço Manual 1 R\$ 24.300,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 10/06/2024 14:18:06

Produto: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Fornecedor: 14.925.229/0001-41 - 14.925.229 LUCAS MOREIRA DE MELO

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 22.100,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 10/06/2024 14:16:02

Produto: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Fornecedor: 19.007.288/0001-54 - 19.007.288 ALYSSON MARIA DE ALMEIDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 21.400,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 10/06/2024 14:14:07

Produto: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Fornecedor: 22.416.190/0001-65 - KATIA AGUIAR GUERRA DE ARAUJO 81744676453

Comprovante: Anexo 3



Data/Hora: 10/06/2024 14:12:17

Produto: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Fornecedor: 18.982.792/0001-02 - 18.982.792 JORGE GREGORIO RIBEIRO DE MELO CABRAL

Comprovante: Anexo 4





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 29/05/2024 09:10:52 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 04/06/2024 09:45:49 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 04/06/2024 09:28:02 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - 14.925.229 LUCAS MOREIRA DE MELO (14.925.229/0001-41)	Data: 10/06/2024 14:18:06
2 - 18.982.792 JORGE GREGORIO RIBEIRO DE MELO CABRAL (18.982.792/0001-02)	Data: 10/06/2024 14:12:17
3 - 19.007.288 ALYSSON MARIA DE ALMEIDA (19.007.288/0001-54)	Data: 10/06/2024 14:16:02
4 - KATIA AGUIAR GUERRA DE ARAUJO 81744676453 (22.416.190/0001-65)	Data: 10/06/2024 14:14:07



FOTÓGRAFOS

www.lucasmoreira.com / contato@lucasmoreira.com / Fone: (81) 99808.3221 / CNPJ: 14.925.229/0001-41

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento para cobertura fotográfica de evento para o(a) **CRC/PE - PATRÍCIA RODRIGUES** em seus itens e acordos:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 2hs:**
 - Presença de 01 fotógrafo;
 - Cobertura por até 02h;

Valor unitário ----- R\$ 700,00

Valor Total (04 saídas anuais) ----- R\$ 2.800,00

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 4hs:**
 - Presença de 01 fotógrafo;
 - Cobertura por até 04h;

Valor unitário ----- R\$ 950,00

Valor Total (10 saídas anuais) ----- R\$ 9.500,00

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 8hs:**
- Presença de 01 fotógrafo;
- Cobertura por até 08h;

Valor unitário ----- R\$ 1.500,00

Valor Total (08 saídas anuais) ----- R\$ 12.000,00

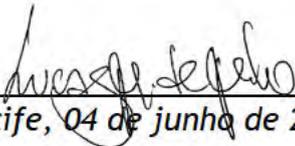
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA ----- R\$ 24.300,00

- Qualquer dúvida, esclarecimento ou negociações, favor entrar em contato;
- Emissão de nota fiscal inclusa;
- Somente a assinatura de contrato garante a reserva da data e presença da equipe no local do evento acima citado;

FOTÓGRAFOS

www.lucasmmoreira.com / contato@lucasmmoreira.com / Fone: (81) 99808.3221 / CNPJ: 14.925.229/0001-41

- Este documento poderá ter seus valores modificados caso haja inclusão de itens não discriminados no mesmo.
- Os valores referentes a custos da permanência da equipe nos dias do eventos, devem ser pagos antecipadamente para que se possa providenciar a reserva de hospedagem dos membros da equipe, caso seja necessário.


Recife, 04 de junho de 2024.

Anexo 2



Orçamento de cobertura fotográfica para o CRC-PE

Recife, 10 de junho de 2024.

Período: Ano de 2024.

Crédito das imagens: Para ALYSSON MARIA, com período de utilização das imagens indeterminado, para os meios de divulgação institucionais.

Detalhamento da proposta de orçamento:

Objeto da proposta: Cobertura fotográfica, edição e finalização do material fotográfico de todos os eventos do CRC-PE durante o período acima descrito.

SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO DO CRC/PE PARA 2023					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 2 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
2	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 4 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
3	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 8 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
		TOTAIS	24	TOTAL GERAL	R\$ 22.100,00

O produto será entregue por meio de pasta virtual, contendo as fotografias devidamente editadas e finalizadas.

Prazo de entrega: 10 dias úteis após o término de cada evento.

Alysson Maria de Almeida

NOME FANTASIA: ALYSSON MARIA FOTOGRAFIA
CNPJ: 19.007.288/0001-54

Anexo 3



ORÇAMENTO

Recife, 10/06/24.

Orçamento de cobertura fotográfica para o CRC-PE

Recife, 10 de junho de 2024.

Período: Ano de 2024.

Crédito das imagens: Para Kátia Aguiar Guerra de Araujo, com período de utilização das imagens indeterminado, para os meios de divulgação institucionais.

Detalhamento da proposta de orçamento:

Objeto da proposta: Cobertura fotográfica, edição e finalização do material fotográfico de todos os eventos do CRC-PE durante o período acima descrito.

SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO DO CRC/PE PARA 2023					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 2 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 4 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
3	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 8 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
		TOTAIS	24	TOTAL GERAL	R\$ 21.400,00

O produto será entregue por meio de pasta virtual, contendo as fotografias devidamente editadas e finalizadas.

Prazo de entrega: 10 dias úteis após o término de cada evento.


KÁTIA AGUIAR GUERRA DE ARAUJO
NOME FANTASIA: KG COMUNICACAO VISUAL
CNPJ: 22.416.190/0001-65

CONTATO:

(81)9.9910-4488

kg.atendimentoproducao@gmail.com

@katiaguerra353

Anexo 4



Orçamento de cobertura fotográfica para o CRC-PE

Recife, 07 de junho de 2024.

Período: Ano de 2024.

Crédito das imagens: Para Jorge Gregório Cabral, com período de utilização das imagens indeterminado, para os meios de divulgação institucionais.

Detalhamento da proposta de orçamento:

Objeto da proposta: Cobertura fotográfica, edição e finalização do material fotográfico de todos os eventos do CRC-PE durante o período acima descrito.

SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO DO CRC/PE PARA 2023					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 2 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 4 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 8 horas, conforme as especificações do Item 7 deste Projeto Básico	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
		TOTAIS	24	TOTAL GERAL	R\$ 20.400,00

O produto será entregue por meio de pasta virtual, contendo as fotografias devidamente editadas e finalizadas.

Prazo de entrega: 8 dias úteis após o término de cada evento.

Jorge Gregório R. De Melo Cabral

NOME FANTASIA: JORGE GREGÓRIO FOTOGRAFIA E DESIGN

RAZÃO SOCIAL: ME NIRE: 2680128722-9

CNPJ: 18.982.792/0001-02

R.Feira Nova, 800, CEP 53.437-480, Janga - Paulista/PE Email: jorgegregoriofotografia@gmail.com

Fone: (81) 9.9664-9600

[CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO](#)

Órgão: 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE

Uasg: 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Data: 10 / 2023

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 20/2023

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 22.967.636/0001-40

Razão Social/Nome: 22.967.636 ELVIS DE SOUZA ALELUIA

Item da Licitação: 00001

Cod. do Serviço: 6050

Identificação Serviço: SERVICO FOTOGRAFICO

Descrição Detalhada do Serviço: 001CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO (5) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DE PORTFÓLIO DOS TRABALHOS REALIZADOS E FORMAÇÃO SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADA OU CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA COM DEVIDA COMPROVAÇÃO, DEVENDO TRABALHAR CINCO (5) DIAS POR SEMANA ATINGINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS. CONTRAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO (5) MESES

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 0,00

Valor Total: 19.000,00

[Início](#) [Voltar](#)

Anexo II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001 16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122 6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	21440,00	1978,13	9,23	Média	R\$ 19.000,00	R\$ 21.400,00	R\$ 20.525,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	un	1,00	SUPERINTENDENCIA DO DESENV DO NORDESTE SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL DO NORDESTE	Preço Manual	22 967 636 ELVIS DE SOUZA ALELUIA	---	R\$ 19 000,00	R\$ 21 440,00	VÁLIDO		
						18.982.792 JORGE GREGORIO RIBEIRO DE MELO CABRAL		R\$ 20.400,00				VÁLIDO
						KATIA AGUIAR GUERRA		R\$ 21 400,00				VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						DE ARAUJO 81744676453					
				---	Preço Manual	19.007.288 ALYSSON MARIA DE ALMEIDA	---	R\$ 22.100,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	14.925.229 LUCAS MOREIRA DE MELO	---	R\$ 24.300,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	R\$ 20.525,00
Total Estimado	R\$ 20.525,00



Anexo III - CURVA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

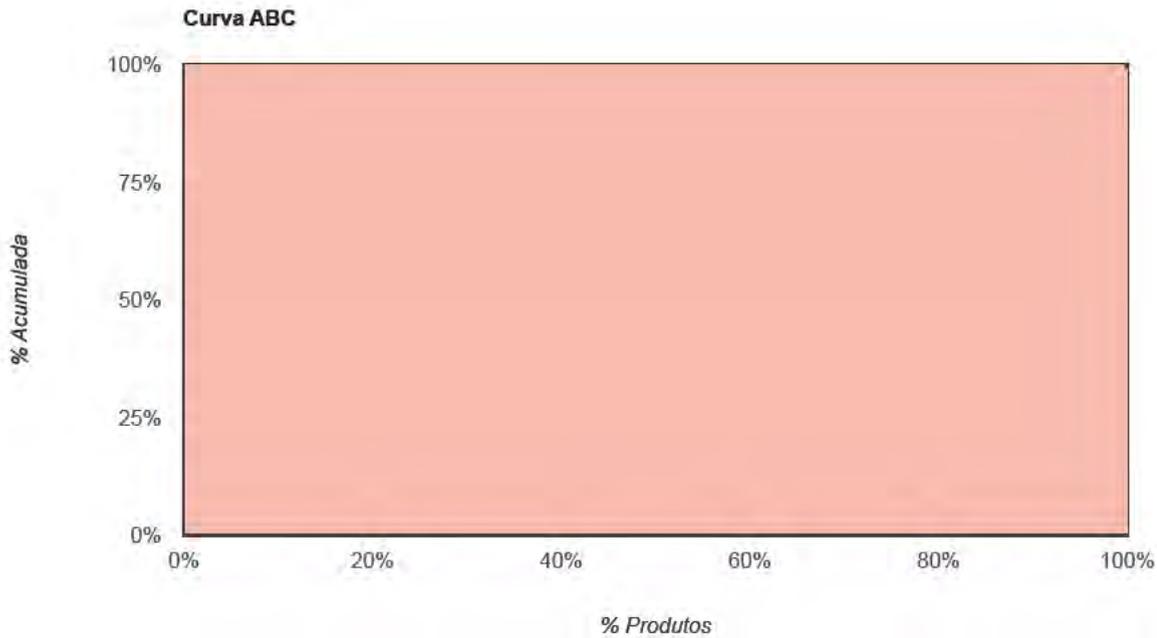
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Curva ABC da Cotação: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Pesquisa realizada entre 04/06/2024 09:25:07 e 10/06/2024 13:56:55

Relatório gerado no dia 10/06/2024 14:24:29 (IP: 177.43.185.101)



N°	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	1	R\$ 20.525,00	R\$ 20.525,00	R\$ 20.525,00	100,00%	100,00%	C



**Anexo IV - IV - CONTRATO18 SERVICO FOTOGRAFIA
CRCPE.pdf**

Contrato 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	21/08/2024 09:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024/022

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo Nº 2024/022)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/022, AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A E M P R E S A

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), em*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por, portador (a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº/2024 e conforme proposta de preços*, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Fotografia, Com Mão de Obra Residente para Realizar Produção, Edição, Tratamento, Arquivamento e envio dos Registros dos Eventos e Solenidades, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
		DE MEDIDA		
1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio dos registros dos eventos e solenidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE.	6050	Unidade	22	
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

a. 2.1.1.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 0,5 (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.017 Serviços Fotográficos e Vídeos, Projeto: 2006 – Campanhas Institucionais, 3013 Encontros continuados, 3014 Promover a Educação Continuada- Cursos e Palestras)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, de de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 09:13:05.

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Anexo V - V - MODELO DE PROPOSTA SERVIÇO DE
FOTOGRAFIA.pdf**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRCPE

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF) Inscrição Estadual nº.
Endereço:
Telefone: Fax: (xx)
E-mail:
Responsável Técnico:

SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO DO CRC/PE PARA 2024/2025					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 2 horas, conforme as especificações do Item 7.1.1 do ETP.	4		
2	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 4 horas, conforme as especificações do Item 7.1.1 do ETP.	10		
3	Saída	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, para eventos Institucionais e ou Administrativos do CRC/PE, com saída profissional de até 8 horas, conforme as especificações do Item 7.1.1 do ETP.	8		
		TOTAIS	22		

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles como fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste ETP e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

Recife, ____/____/2024.

Empresa - Assinatura

**Anexo VI - VI - MR19 SERVIÇO FOTOGRAFIA CRCPE.
pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2024	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	04/06/2024 16:19
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA, COM MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada.	Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizadas no TR.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
P-02	Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
P-03	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
P-04	Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento do Termo de Referência com atualizações das informações necessárias.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
C-02	Revisar cuidadosamente o Estudo Preliminar e o Termo de Referência, de maneira a reduzir as inconsistências verificadas no planejamento da contratação.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de preço não reflete o	Majoração dos preços de mercado em função das alterações do cenário nacional e Preços inverídicos repassadas pelos	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Valor de referência equivocado, podendo prejudicar a contratação ocasionando a não participação dos prestadores do serviço objetivado.
- 2 Necessidade de refazimento do ETP/TR, gerando retrabalho e atraso no processo.
- 3 Contratação de fornecedor com preço superestimado.

Ações Preventivas

- P-01 Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
- P-02 Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
- P-03 Consultar o site "compras governamentais" a fim de obter os custos praticados em outros órgãos para a prestação do serviço, entre outros. Analisar cuidadosamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas consultadas. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Ações de Contingência

- C-01 Refazimento do ETP/Termo de Referência com atualizações das informações necessárias. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
- C-02 Revogar ou anular o processo de licitação e emitir despacho ao setor requisitante solicitando adequação da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência. **Responsável:** LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO
- C-03 Sobre preço ou preços inexequíveis. Não atendimento ao princípio da economicidade. Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados). **Responsável:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução Contratual	Falha na execução contratual - entrega parcial	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Interrupção

Ações Preventivas

- P-01 Especificações técnicas e prazos de entrega adequados **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Ações de Contingência

- C-01 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras contratuais **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Erro nos quantitativos estimados para pretensa contratação.	Levantamento histórico inconsistente.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não atendimento das demandas das unidades solicitantes;

Ações Preventivas

- P-01 Justificar as quantidades pretendidas no Termo de Referência por meio do Estudo Técnico Preliminar com base em histórico de consumo ou previsão de uso real. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar a retificação das quantidades adequadas à necessidade das unidades demandantes. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não manutenção das condições de habilitação pela imprudência ou irresponsabilidade da empresa vencedora do certame.	Negligência, descuido, omissão, da Seleção do Fornecedor	Contratada		Baixo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda, ocasionando prejuízo/paralisação das atividades da Instituição e ou Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar mensalmente junto aos Sicaf, dentre outros, as condições de habilitação da contratada e se necessário notificá-la para sanar as pendências constadas.			Responsável: LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais e aplicar as penalidades prevista em contrato. Abertura de novo procedimento licitatório.			Responsável: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de experiências e habilidades nos serviços fotográficos.	Incapacidade técnica, equipamentos insuficiente, qualidade inconsistente.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	A falta de conhecimento técnico , prejudicará o objetivo desta contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar atestados de capacidade técnica.			Responsável: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ		
P-02	Manter pessoas capacitadas junto ao setor demandante e Equipe de Planejamento da Contratação para responder os questionamentos ou apontamentos das empresas ora licitantes.			Responsáveis: CYNTHIA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
P-03	pesquisar portfolio e sites da empresa vencedora .			Responsáveis: CYNTHIA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais e aplicar as penalidades prevista em contrato. Abertura de novo procedimento licitatório.			Responsável: CYNTHIA FERRAZ		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO